

N.º 3

Pará 30 1884

Juízo de Direito da 1ª Vara

ESCRIVÃO

J. Sarmiento

24

Autos de alistamento eleitoral do 4º districto criminal.

Requerente

José Torres de Carvalho

P. Sarmiento

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentas oitenta e quatro e trinta dias do mes de Setembro  
nesta cidade de Belem do Pará autarid a petição como tres documentos que  
ao diante do requerente; do qual faço este autuamento. E eu  
Tavara Sarmiento Escriu, de erra,  
o subscru

J

2  
Ilmo. Excmo. Sr. Sr. Juiz de Direito do  
Primeiro Districto.

José Pontes de Carvalho, Official de Descar-  
ga d'Alfandega de Belém, filho de Clemente  
da Silva Carvalho e de sua mulher Thea-  
ria Belminda Ponte de Carvalho, com vinte  
e um annos de idade, morador á sua  
de S. Vicente, 2.º Districto de Paz, quarteirão  
9.º, parochia de N. S. de Sant' Anna da  
Campina onde reside ha mais de annos,  
como prova com os documentos incluzos,  
nem requerer a V. Ex.ª se digne incluí-  
lo na qualificação d'esse districto, justes-  
tamente apresentar a certidão de idade  
dentro do prazo da lei.

A. Cornelius. Belém, 30 de

Set. 1884.

Procurador

Porão 29 de Setembro de 1884.  
De Carvalho.

Recebeu a letra e assignatura da petição  
como es propoz. Em 29 de Setembro de 1884  
Em Juizado.         
Antonio Joaquim Tins Cardoso

3

Joaquim Marinho de Vasconcelos, Capitão da  
Guarda Nacional e Subdelegado de Polícia  
do 2.º Distrito em exercício &c.

Attesto a quem pertence o reconheci-  
mento deste, que o Senhor José Pontes  
de Carvalho, natural do Pará, impregna-  
do publico, solteiro e residente há mais de  
um anno na rua de São Vicente, casa  
numero 44, 9.º Quarteirão da Paróquia  
de Senhora Santa Thoma da Campina 2.º  
Distrito de fora da Capital, em cujo  
predio vive com economia propria,  
o que juro a os Santos Evangelhos e co-  
mo me foi este pedido para ser  
ellicitoraes, o passo de mes proprio  
punto. Pará, 29 de Setembro de 1884  
Joaquim Marinho de Vasconcelos

Percebo e assinante supra.  
Pará 29 de Setembro de 1884  
Antônio João Dias Cabral

Ilm<sup>o</sup> Sr. Inspector da Tesouraria de Fazenda.

Certifique-se em Hy. 10 de Setembro de 1884  
Moraes

Osse Pontes de Carvalho, Official de Desembaraço da Alfândega desta província, para fins eleitoraes, precisa que V.<sup>h</sup> se digne mandar certificar a importancia de seus vencimentos annuaes e se tem direito a aposentadoria.

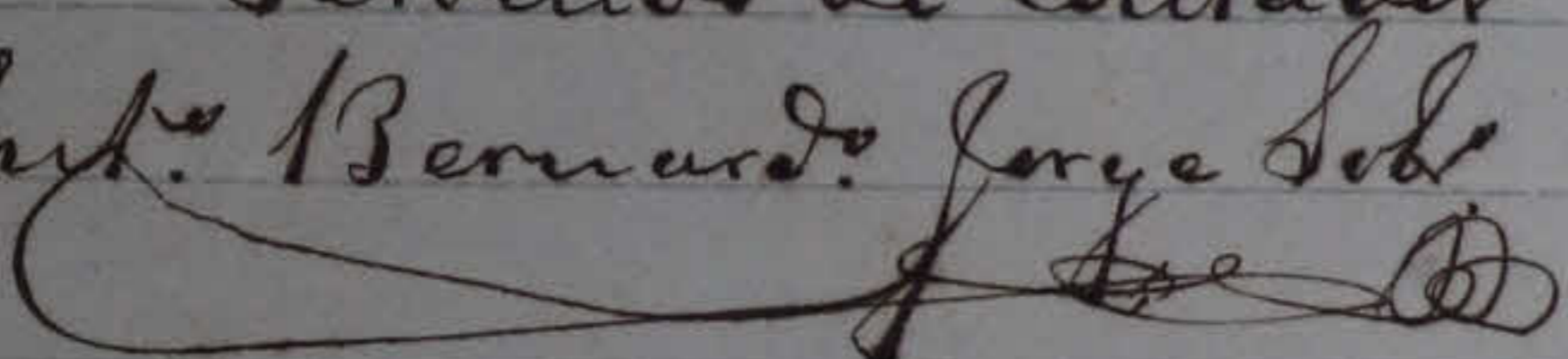
Do que

E. O. M<sup>o</sup>

Paria 10 de Setembro de 1884  
P. P. Carvalho.

5

Certifico que o Supplicante,  
tem os seus vencimentos, como  
Official de descaço do Alfandega  
desta Provincia, totados na im-  
portancia de um conto duzen-  
tos noventa e tres mil qua-  
renta e um reis, e que o exerci-  
cio do referido cargo dá-lhe di-  
recto a aposentadoria. E para  
constar em todo o tempo Torcamos de  
Vasconcellos, Juiziro Escrivão  
raio do Thezouraria de Fazenda  
do Paiz, passei a presente a  
presente em doze de Setembro  
de mil e trezentos e quarenta e  
quatro.

Servindo de Contador  
Ant.º Bernardo Jorge Sobr.  


Com

Atto Trinito de Settembre  
fatto con l'assenso del  
tr' Guri de Direto de 1.º di  
tr'ies Criminal. Cu' ter  
vance Tarara Samm' F. d'Alu,  
e mi.

Com

Fonte e supp, no presso de  
li, p'ron de idem. Publi  
gura. Bala, 1.º de Ottobre  
1884.

Annunzio

Publicazioni

Publicazioni poi e dispa  
the futa impreso  
no uno die supra. Cu  
Gurie Tarara Samm' F. d'Alu,  
e mi, de cura, cu



7

~~Alm.º Camr.º Sr. Juiz de Direito~~  
do 1.º Districto.

José Pontes de Carvalho, Official de  
Descarga d'Alfandega desta Cidade,  
em cumprimento do despacho de  
V. Ex.ª de 30 de Setembro pp. exar-  
do na petição inicial de alistamento  
electoral do Supplicante, apresenta  
a V. Ex.ª a inclusa certidão de sua  
idade.

Estes termos //  
fizeram e rubricou em conclusos. Be-  
lem, 10 de Abril 1884.

Procurador  
E. J. N.º

Para 9 de Setembro de 1884.  
De Carvalho.

Ilm.º Excm.º Rev.º Monsenhor  
Governador do Bispado

P. Paro 29 de Sept de 1884

Rua

1884  
156

Posi Pontes de Carmalho, filho de Cle-  
mente da Silva Carmalho e de sua  
mulher Maria Belminda Pontes de  
Carmalho, pede respectivamente a V.  
Ex.ª Rev.ª se digna mandar passar  
lhe a certidão do seu baptismo,  
que teve lugar na igreja de Santa  
Anna da Campina, no anno de  
1863 sendo padrinhos Antonio de  
Almeida e Silva e Francisca Pontes  
de Almeida e Silva.

Pelo que

E. O. M.º

Paro 26 de Setembro de 1884  
De Carmalho.



30003



Calor

Ator de Outubro de 1884  
Aluno do Doutor J. J. de D. D.  
to de primeiro districto. Com  
primeiro termo de casamento  
e  
primeiro termo de casamento  
e

Tenho a cidadania fora de Portugal  
de Carvalho provara, com os  
documentos de 2.º e 3.º, os requi-  
sitos legais para ser alistado  
elector; e como que seja o  
incluido no alistamento elec-  
toral da Parochia de S. M.  
de Santa Maria do Campi-  
no, 2.º districto de Par. 9.ª qua-  
drada. Publicouse. Contas no  
form. de lei. Belem, 21 de  
Outubro 1884.

J. J. de D. D. D.